LEI Nº 1.831/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 300,00m2, cuja propriedade é de GASPARINO RAFAEL, conforme registro de imóvel constante no livro 2-S, fls. 204, sob o registro nº 03.5423, localizado à Rua 11 DE JUNHO , Bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 13,00m x 15,00m x 13,00 x 15,00m, perfazendo um total de 195,00m2; ficando um área remanescente de 105,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de maio de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 26/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 11/05/00 a 19/05/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté 19/05/00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração